

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 594

*Senhores Deputados.*— À vossa comissão de obras públicas e minas foi presente a proposta de lei dos Srs. Ministros das Finanças e Fomento tendente a abrir um crédito especial do quantia de 500.000\$ destinado a reforçar a dotação da verba do capítulo 2.º, artigo 23.º, do desenvolvimento da despesa ordinária do Ministério do Fomento para o exercício corrente (construção, reparação, melhoramento e conservação de edifícios públicos).

O relatório que precede esta proposta justifica-a plenamente e faz prever a adopção de várias providências tendentes a diminuir de futuro o grande encargo que pesa sobre o Estado e das quais certamente resultará um melhor aproveitamento da citada verba orçamental sem prejuízo dos interesses legítimos dos operários julga pois a vossa comissão de obras públicas e minas que esta proposta de lei merece a vossa aprovação.

Sala das sessões da comissão, em 27 de Fevereiro de 1917.

*Anibal Lúcio de Azevedo.*  
*Manuel Firmino da Costa.*  
*João Barreira.*  
*José Augusto Ferreira da Silva.*  
*Francisco Alberto da Costa Cabral.*  
*José António da Costa Júnior, relator.*

*Senhores Deputados.*— A proposta de lei n.º 586-E, subscrita pelos Srs. Ministros das Finanças e do Fomento, determina um reforço de 500.000\$ na verba inscrita no artigo 23.º do capítulo 2.º do orçamento do Ministério do Fomento para o corrente exercício, referente à rubrica —

«Construção, reparação, melhoramento e conservação de edifícios públicos».

O claro e elucidativo relatório que precede a referida proposta, mostra a inadiável necessidade da sua rápida conversão em lei, com a qual a vossa comissão de finanças concorda.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 8 de Março de 1917.

*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.*  
*Francisco de Sales Ramos da Costa.*  
*Constâncio de Oliveira.*  
*Mariano Martins.*  
*João Tamagnini de Sousa Barbosa (com declarações).*  
*Casimiro Rodrigues de Sá (vencido).*  
*Pires de Campos.*  
*Anibal Lúcio de Azevedo, relator.*

### Proposta de lei n.º 586-E

*Senhores Deputados.*— O dever de assegurar o mais conveniente e eficaz desempenho dos importantes serviços con-

fiados ao Ministério do Fomento obriga-me a chamar a vossa esclarecida atenção para a necessidade de aumentar algumas

das verbas do Orçamento do actual exercício relativas a trabalhos de obras públicas, tornando-se da maior urgência reforçar desde já a dotação destinada no capítulo 2.º, artigo 23.º do desenvolvimento da despesa ordinária para construção, reparação, melhoramento e conservação de edificios públicos.

Já nos exercícios anteriores tem sido reconhecida a insuficiência das verbas inscritas no Orçamento para aqueles trabalhos, sendo abertos créditos extraordinários importantes para ocorrer às despesas realizadas; mas no exercício de 1915-1916 e no exercício corrente a situação tem-se agravado, como consequência da guerra europeia, não só pelo avultado número de operários que a crise de trabalho levou Governos anteriores a admitir nas obras do Estado, em Lisboa, como pelo sucessivo aumento do custo dos materiais de construção em todo o país.

De há longos anos, como é bem conhecido, se tem manifestado em Lisboa sucessivas crises de trabalho no operariado da construção civil e muitas providências tem sido adoptadas para as debelar, sem ter-se conseguido resultados satisfatórios. Contudo últimamente, passadas as perturbações dos primeiros anos do actual regime político, começara a tornar-se desafogada a administração d'este ramo do serviço público, quando a grande guerra veio afectar intensamente toda a economia nacional. Para o comprovar basta citar o facto de ao iniciar-se o exercício de 1914-1915 o número dos operários nas obras de edificios a cargo d'este Ministério, em Lisboa, se achar reduzido a 1:500, e devendo ser ainda diminuído; mas em Dezembro de 1914 já de novo aumentara consideravelmente e no começo do exercício de 1915-1916 o número de operários era superior a 3:500 e assim se tem conservado até hoje, tendo-se a custo conseguido, desde Dezembro de 1915, fazer cessar a admissão de novos operários e

manter sem elevação os respectivos salários, apesar de instantes reclamações baseadas na crescente carestia da vida. Ao mesmo tempo, como disse, aumentou sucessivamente o custo dos materiais e assim a despesa efectiva pelo capítulo 2.º, artigo 23.º, no exercício findo de 1915-1916, elevou-se a 1:509.157\$13, devendo supor-se que a do exercício corrente venha a exceder esta soma, sendo contudo a respectiva verba orçamental apenas de 590.000\$.

Tem o Governo envidado os melhores esforços para contrariar o aumento de despesa sobre as importâncias orçamentais destinadas a este e outros serviços do Ministério; e agora mesmo acaba de decretar, dentro das faculdades que a lei lhe confere, uma reorganização de serviços de obras públicas do distrito de Lisboa, que completada com as providências regulamentares que seguidamente serão adoptadas, espera produzirá uma sensível atenuação da má situação actual. E nesta presunção e sem querer deixar de admitir que alguma melhoria se manifeste ainda neste exercício, limito o meu pedido de aumento de dotação a uma importância muito inferior à que se pode prever necessária para se satisfazer a todas as despesas do exercício.

O aumento proposto é absolutamente indispensável desde já; e em vista do que deixo exposto, espero que merecerá a vossa aprovação a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º A verba destinada a edificios públicos no capítulo 2.º, artigo 23.º do desenvolvimento da despesa ordinária do Ministério do Fomento para o exercício corrente, na parte correspondente à rubrica — «Construção, reparação, melhoramento e conservação de edificios públicos» — é reforçada com a importância de 500.000\$.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 26 de Fevereiro de 1917.

O Ministro do Fomento, *Francisco José Fernandes Costa*.

O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.